



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 190/2015

Data: 11/02/2015

Declara facultativo o ponto nas Repartições
Públicas Municipais nos dias que
menciona.

O Prefeito Municipal de Cândói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado do Carnaval,

DECRETA

Art. 1º Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais nos dias 16 e 18 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretários das Pastas, funcionarão normalmente.

Art. 3º Os servidores escalados para trabalharem nos dias do Ponto Facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas-extras.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Cândói, em 11 de Fevereiro de 2015.

CANDÓI

GELSON KRUK DA COSTA

Prefeito

Publicado no *Edição contu*
Nº *2080*
De *13/02/2015*
Resp. *Quimora*

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Cândói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br